

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01/2024**  
**ADITAMENTO Nº 03**

**CONTRATANTE:**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

**CONTRATADA:**

PINHEIRO E OLIVEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA

**OBJETO:**

Aditamento para prorrogação do prazo.

**PRAZO DO ADITAMENTO:**

12 (doze) meses

**VALOR DO ADITAMENTO:**

R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

**PROCESSO INTERNO:**

Dispensa nº 02/2024

**GESTOR DO CONTRATO:**

Lucas Cândido dos Santos / Paulo de Oliveira Matos Junior (suplente)

**FISCAL DO CONTRATO:**

Débora Cristina Silveira dos Santos / Thiago Augusto de Oliveira (suplente)

**IUSTIFICATIVA:** Considerando a essencialidade dos serviços contratados à continuidade das atividades regulatórias da ARES-PCJ, que incluem rotineiras viagens para participação em reuniões, expedientes judiciais e de capacitação de equipe, compromissos de regulação, agendas de divulgação, dentre outras tarefas inerentes aos fins da ARES-PCJ; considerando, ainda, a satisfatória prestação dos serviços contratuais, é constatada a necessidade do aditamento do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor do contrato para o novo período, conforme proposta comercial.

*Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de diárias de hospedagem em hotéis em território nacional para os funcionários e colaboradores da ARES-PCJ, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Pinheiro e Oliveira Viagens e turismo LTDA, para aditamento de prazo.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PINHEIRO E OLIVEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.072.991/0001-25, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Roberto Mange, nº 410, Jardim Mercedes, CEP 13.480-240, neste ato representada por sua Representante Legal, **ALESSANDRA PINHEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 296.590.26-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 136.955.308-04, residente e domiciliada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 01/2024 para prorrogar o prazo contratual, tendo em vista a proximidade do término.

1.2. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor do contrato era de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, sendo que, com o 1º e o 2º Termos Aditivos, passou a ser **R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**, valor a ser mantido com o presente termo, conforme disposto na proposta comercial.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, conforme demanda de reservas, contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Aditamento nº 03 – Contrato nº 01/2024 – Dispensa nº 02/2024

2

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2024, permanecendo firmes e valiosas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 18 de março de 2026.

**CONTRATANTE:**

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Presidente da ARES-PCJ

**CONTRATADA:**

**ALESSANDRA PINHEIRO**  
Pinheiro e Oliveira Viagens e Turismo Ltda

Testemunhas:

**Carlos Roberto de Oliveira**  
RG nº 32.824.181-7

**Dalto Favero Brochi**  
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

**JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA**  
**OAB/SP nº 527.600**  
Procurador Jurídico da ARES-PCJ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCE3-66D4-99B1-2532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA (CPF 483.XXX.XXX-42) em 18/03/2026 08:27:09 GMT-03:00  
Papel: Procurador  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 18/03/2026 14:57:25 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 18/03/2026 14:58:04 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 18/03/2026 14:58:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRA PINHEIRO (CPF 136.XXX.XXX-04) em 20/03/2026 15:06:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/CCE3-66D4-99B1-2532>